DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.165/2025

Concede Título de Cidadania.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES, aprovou e eu promulgo o seguinte,

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor DAVI DINIZ DE CARVALHO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de abril de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

EDSON LUIZ COVRE
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Autenticar documento em https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300350031003800360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003100380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **25/04/2025 11:09**
Checksum: **548A5DF6FC4E85911F71601316D18B7F6E5534C11589606D5D07A4518AFE0514**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **25/04/2025 11:10**
Checksum: **54D63CD17574F6FDFA55540F20A411A6E221EBBBD35AE99BF2820C955D2CCC3D**

Assinado eletronicamente por **EUCLESIO AGUILAR LIMA** em **25/04/2025 11:12**
Checksum: **B1886B12A4E147903306116453BA94BAE43D916FD2552943B6A162CAB015D26B**

Assinado eletronicamente por **EDSON LUIZ COVRE** em **25/04/2025 11:17**
Checksum: **A38814942672FE8D58584F9D93A29DD27382153DAEFFB0053D0151FA721E235D**

Autenticar documento em https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 330035003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.